

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.096.570/0001-39
R. Felipe Guerra, 379 - Centro - Caicó/RN**

Mensagem de Nº 003/2002

Caicó-RN, 05 de Fevereiro de 2003.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal de vereadores, o incluso projeto de Lei autorizando aforamento de terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, informamos que, o referido aforamento é para efeito de regularização, haja vista que já existe uma casa construída no referido terreno, conforme consta no Processo de nº 953/2002, que acompanha a presente Mensagem.

Na certeza de que a matéria em pauta merecerá uma apreciação justa por parte dos nobres vereadores, reitero protestos de estima e consideração.



ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito

Exmo. Sr. Vereador RAIMUNDO INÁCIO FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
Rua Felipe Guerra 379 – Centro Caicó / RN
CNPJ 08.096.570/0001-39

PROJETO DE LEI. - N^o 004/03

Autoriza conceder em Aforamento, terreno do Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ-RN,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

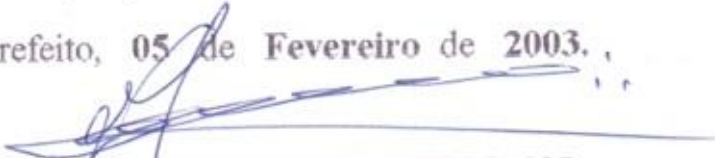
Art. 1^o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em aforamento a: **FRANCISCA GARCIA DE LUCENA**, terreno do Patrimônio Municipal, localizado à Rua Presidente Castelo Branco, Zona=01, Distrito=008, Quadra=002, Lote=0176, bairro Paulo VI, com uma área total de **150,00 m²**, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE : Com o terreno Foreiro do Patrimônio, medindo 7,50 metros;
SUL: Com a referida rua Presidente Castelo Branco, medindo 7,50 metros;
LESTE: Com o Lote de n^o 168, medindo 20,00 metros;
OESTE: Com o Lote n^o 183, medindo 20,00 metros.

Art. 2^o - Informamos que, o referido aforamento é para efeito de regularização, haja vista que já existe imóvel construído no referido terreno.

Art. 3^o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Fevereiro de 2003.


ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417-2954
CEP. 59.300-000

Comissão de Justiça e Redação
Projeto de Lei nº 004/03
Relator: Dilson Fontes
Parecer para única Discussão

Senhor Presidente:

PARECER

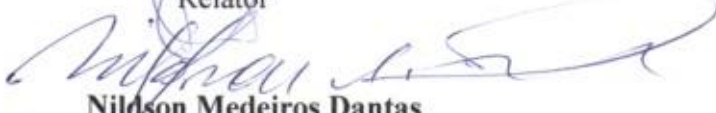
O Projeto de Lei em apreço, de autoria do Poder Executivo Municipal, concede aforamento de Terreno a Senhora Francisca Garcia de Lucena, cujo terreno está localizado na rua Presidente Castelo Branco, Bairro Paulo VI, medindo 7,50 metros de frente por 20 metros de cumprimento, e destina-se para a construção de seu Teto.

Esta Comissão é de parecer favorável à sua aprovação, nada a opor.

Sala das Comissões, em 14 de abril de 2003.


Edevaldo Adolfo Maia
Presidente


Dilson Freitas Fontes
Relator


Nildson Medeiros Dantas
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC(MF)08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar

Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417-2954

CEP. 59.300-000


Comissão de Orçamento e Finanças
Projeto de Lei nº 004/03
Parecer para única Discussão
Relator: Janduí Fernandes

Senhor Presidente:

P A R E C E R

Vistos e relatados o Projeto de Lei em tela, autoriza o Aforamento de um terreno do Patrimônio Municipal, a Senhora Francisca Garcia de Lucena, localizado na Rua Presidente Castelo Branco, Bairro Paulo VI, gerando assim receita para o nosso Município, com a cobrança de seus Tributos.

Sala das Comissões em 14 de abril de 2003.


José Gregório da Costa
Presidente


Janduí Fernandes
Relator


David Tórres
Membro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417-2954
CEP. 59.300-000

Comissão de Urbanismo, Transporte e Habitação.
Projeto de Lei nº 004/02
Relator: Júlio Gregório
Parecer em única Discussão

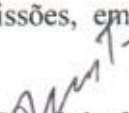
Senhor Presidente:

PARECER


O Projeto de Lei, em tramitação nesta Augusta Casa Legislativa, de autoria do Poder Executivo Municipal, autoriza conceder em Aforamento Terreno do Patrimônio Público Municipal, Ao Senhora Francisca Garcia de Lucena, localizado na rua Presidente Castelo Branco, Bairro Paulo VI, nesta cidade de Caicó.

Esta Comissão é de parecer favorável a sua aprovação, aconselhando a construção dentro da estética da Via Pública, nada a acrescentar.

Sala das Comissões, em 14 de abril de 2003.


José Gregório da Costa
Presidente


Júlio Gregório de Azevedo
Relator


Nildson Dilson Freitas Fontes
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417-2954
CEP. 59.300.000

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL:

PROJETO DE LEI ° 004/2003

EMENTA: Autoriza conceder em Aforamento, terreno do Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ – RN,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder em aforamento a: **FRANCISCA GARCIA DE LUCENA**, terreno do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Presidente Castelo Branco, Zona = 01, Distrito = 008, Quadra = 002, Lote nº 0176, Bairro Paulo VI, com uma área total de 150,00 m², com os seguintes limites e dimensões:

Norte: Com o terreno foreiro do Patrimônio, medindo 7,50 metros;

Sul: Com a referida rua Presidente Castelo Branco, medindo 7,50 metros;

Leste: Com o lote de nº 168, medindo 20,00 metros;

Oeste: Com o lote nº 183, medindo 20,00 metros.

Art. 2º - Informamos que o referido Aforamento é para efeito de regularização, haja vista que já existe imóvel construído no referido Terreno.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó, 30 de abril de 2003.

Edevaldo Adolfo Maia
Presidente

Dilson Freitas Fontes
Relator

Nildson Medeiros Dantas
Membro